



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 129

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa banca de Revistas Santa Cruz referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Antonio alegou que tenho uma banca de revista no centro da cidade, sendo que banca significa utilidade pública, tal como informações, expondo informações para a população sobre a pandemia e tudo que estiver a respeito dos acontecimentos mundial. Por que o comércio nesse gênero não pode ser aberto?

Parecer : Deferido o funcionamento da atividade de banca e jornais de acordo com o Decreto Estadual 64881/2020, desde que não haja aglomeração de pessoas no local,, bem como haja o controle de acesso

São Carlos, 08 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
